



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 13/03/2025

Projeto de Lei Nº: 057/2025

Ementa: Declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO.

Entrada na Câmara: 12/03/2025

Autoria:

ELIAS MOREIRA JÚNIOR

Comissões:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ofício GAB: ____/2025

Gabinete: VEREADOR ELIAS DA FONTE

Ipatinga, 12 de Março de 2025

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art.23, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ipatinga – MG, o Anexo Projeto de Lei que, Declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta. Atenciosamente.

VEREADOR ELIAS MOREIRA JUNIOR

**Excelentíssimo Sr. Vereador
Werley Glicério Furbino de Araújo,
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga-MG.**



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Declarada de Utilidade Pública Municipal o
INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO
VALE DO AÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art.1º-Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO, com sede na avenida Carlos Chagas, Nº269, no bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP 35.162-359.

Art.2º-O INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO tem por finalidade:

- I) Assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania, dos direitos humanos, dos valores éticos, no sentido da afirmação da vida seja qual for a sua expressão;
- II) Desenvolvimento de atividades desportivas e sociais;
- III) Educação e formação profissional;
- IV) A capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza;
- V) Promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins;
- VI) Promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos do estatuto;
- VII) Participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos;
- VIII) Promoção da cultura, eventos artísticos e musicais;
- IX) Promoção da educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
- X) Proteção e bem-estar animal, promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco;
- XI) Proteção e bem estar animal; Promover ações que visem o cuidado adequado, a saúde e o bem estar físico e emocional de equinos e muares;



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE

- XII) Proteção e bem estar animal: Estabelecer parcerias com profissionais da área veterinária para garantir a prestação de serviços de qualidade aos animais sob sua responsabilidade;
- XIII) Proteção e bem estar animal: Desenvolver programas de conscientização e educação sobre práticas responsáveis de criação, manejo e nutrição dos animais.
- XIV) Oferecer serviços de aluguel de baias para proprietários de equinos, proporcionando instalações seguras e de qualidade;
- XV) Desenvolver Programas de reabilitação e terapia para equinos, contribuindo para a recuperação de animais maltratados, traumatizados ou com necessidades especiais;
- XVI) Implementar ações terapêuticas que visem a estimulação cognitiva, emocional e motora por meio da interação positiva entre os beneficiários e os animais;
- XVII) Colaborar com instituições de saúde, educação e assistência social para promover a inclusão social e a reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- XIII) Oferecer programas de reabilitação física e emocional, utilizando a presença e a interação com animais como ferramenta terapêutica;
- XIX) Promoção de eventos: Organizar e promover eventos relacionados a equinos e muares, tais como exposições, feiras, competições e workshops.

Parágrafo Primeiro – Para a realização dos indicados neste artigo, o instituto atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

Parágrafo Segundo – O Instituto poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios de subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidade a que se destina.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipatinga, 12 de Março de 2025

Vereador Elias Moreira Junior.



gabieliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br

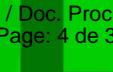


(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



JUSTIFICATIVA

O instituto em questão é de extrema relevância social, cultural e econômica, tendo em vista a sua promoção da Cultura e Tradições: O instituto pode desempenhar um papel fundamental na preservação e promoção das tradições culturais relacionadas à equinocultura, como festas, competições e eventos que valorizam a história e a identidade local.

Educação e Capacitação: Através de cursos, workshops e palestras, o instituto pode oferecer educação sobre manejo de equinos, cuidados veterinários, técnicas de adestramento e práticas sustentáveis, contribuindo para a formação de profissionais qualificados na área.

Desenvolvimento Econômico: A equinocultura pode ser uma fonte significativa de renda para a comunidade, gerando empregos diretos e indiretos. O instituto pode ajudar a fomentar essa atividade, atraindo investimentos e promovendo o turismo rural.

Bem-Estar Animal: O instituto pode atuar na promoção do bem-estar dos equinos, oferecendo orientações sobre cuidados adequados e promovendo práticas éticas no manejo dos animais, o que é essencial para a saúde e a qualidade de vida dos mesmos.

Inclusão Social: Programas voltados para a inclusão de jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social, utilizando a interação com os equinos como ferramenta terapêutica e de desenvolvimento pessoal, podem ser uma parte importante das atividades do instituto.

Conscientização Ambiental: O instituto pode promover práticas sustentáveis e de conservação ambiental, educando a comunidade sobre a importância da preservação dos recursos naturais e do manejo responsável dos espaços rurais.

Fomento à Pesquisa: A instituição pode ser um centro de pesquisa e desenvolvimento na área de equinocultura, contribuindo para inovações e melhorias nas práticas do setor, além de colaborar com universidades e centros de pesquisa.

Essas justificativas demonstram que o instituto não apenas contribui para a valorização da cultura e da tradição, mas também para o desenvolvimento social e econômico da comunidade, tornando-se um ativo importante para a sociedade.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Ipatinga, 12, de Março de 2025.

Vereador Elias Moreira Junior.



gabeliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br
eliasdafonte.com.br



(31) 98527-7442

ELIAS DA FONTE
VEREADOR



@ELIASDAFONTE



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.024.776/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2002	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CARLOS CHAGAS	NÚMERO 269	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.162-359	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOBRE	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMARBGOMES@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9239-3834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **11:34:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTO E ELEIÇÃO DIRETORIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR DESEMPREGO



Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo 1.350 do Código Civil, convidamos os senhores membros a participar da Assembleia Geral ordinária do Instituto Brasileiro de Apoio ao Trabalhador Desempregado, a ser realizada, no próximo dia 05 de dezembro de 2024, às 19:30h em primeira chamada ou às 20:00h em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes.

Serão tratados os seguintes assuntos:

1. Alteração de endereço do Instituto, constando no estatuto;
2. Alteração do nome do Instituto, constando no estatuto;
3. Eleição da diretoria;
4. Assuntos gerais, sem realização de votação.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Atenciosamente,





Luiz Henrique Ramos



PROTOCOLO: 28933 | REGISTRO: 22361 - AV 3
Livro A110 | FOLHA: 124 | DATA: 26/12/2024
Cotação: Emol.: R\$ 201,72 - TFJ: R\$ 71,44 - Recompe: R\$ 12,10 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,09
Valor Final: R\$ 295,35 - Códigos 8101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(1)

Patricia Lorenzato Milanez
PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HLH99537
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6959.8489.3702.3808
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta
Emol.: R\$ 213,82 - TFJ: R\$ 71,44
Valor Final: R\$ 285,26 - ISS: R\$ 10,09



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Títular: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 - (31) 3097-1728 (31) 3024-8321 - rdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO: 118338 | REGISTRO: 17257 - AV 1
LIVRO: A-278 | FOLHA: 136/137 | DATA: 08/01/2025
Cotação: Emol.: R\$ 211,33 - TFJ: R\$ 74,84 - Recompe: R\$ 12,67
ISS: R\$ 10,57 - Valor Final R\$ 309,41
Códigos 6101-0(1), 8201-8(1), 8601-9(1), 8101-8(1)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: IJT97729
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2932.6572.5423.9536
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 224,00 - TFJ: R\$ 74,84
Valor Final: R\$ 298,84 - ISS: R\$ 10,57



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados membros, na Avenida Carlos Chagas, Nº 269, no Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, com a finalidade de alteração do estatuto, alteração do endereço e eleição de diretoria, do INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR DESEMPREGADO.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. GUSTAVO ALMEIDA ROCHA, para secretariá-la foi indicado o sr. RODRIGO CARMO DE SOUZA. Logo a seguir, o sr. GUSTAVO solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura da alteração de estatuto, artigo por artigo, onde ficou definido a alteração do endereço do instituto para a Avenida Carlos Chagas, 269, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga/MG.

Foi também definido a alteração do nome do Instituto para INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO, o qual foi aprovado por todos os membros presente a assembleia.

Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, a alteração do estatuto foi, então, aprovada por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria que ficaram assim constituídos:



a) Cargo: Presidente

- Nome: Gustavo Almeida Rocha
- CPF: 117.585.996-69
- Identidade: MG-13.161.322 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Comerciante
- Estado Civil: Solteiro
- Endereço: Ave Felipe dos Santos, 23 – Apto 201 – Bairro Cidade Nobre – Ipatinga/MG

b) Cargo: Vice-Presidente

- Nome: Lara Almeida Rocha
- CPF: 173.911.456-61
- Identidade: MG-20.229.423 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileira
- Profissão: Estudante
- Estado Civil: Solteira
- Endereço: Rua Crisântemo, 148 - Bairro Esperança - Ipatinga/MG.

c) Cargo: 1º Tesoureiro (a)

- Nome: Renan Máximo Santos
- CPF: 101.678.406-65
- Identidade: MG-17.430.644 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Autônomo
- Estado Civil: Solteiro
- Endereço: Rua Rio de Janeiro, 30 – Apto 401 Bloco A3 – Bairro Amaro Lanari – Coronel Fabriciano/MG

d) Cargo: 2º Tesoureiro (a)

- Nome: Augusto Alves Araújo Lacerda
- CPF: 105.244.506-33
- Identidade: MG-12.741.235 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileiro



- Profissão: Comerciante
- Estado Civil: Solteiro
- Endereço: Rua Rio Negro, 296 – Bairro Parque das Águas – Ipatinga/MG.

e) Cargo: 1º Secretário (a)

- Nome: Rodrigo Carmo de Souza
- CPF: 074.856.686-41
- Identidade: MG-7.924.527 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Autônomo
- Estado Civil: Solteiro
- Endereço: Rua Morubixaba, 25 – apto 202 – Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG

f) Cargo: 2º Secretário (a)

- Nome: Lucas Silveira de Oliveira
- CPF: 088.338.476-08
- Identidade: MG-15.231.392 SSP/MG
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Comerciante
- Estado Civil: Casado
- Endereço: Rua John Kennedy, 94 – Bairro Cidade Nobre – Ipatinga/MG

E, por fim, o Senhor GUSTAVO, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Ipatinga/MG, 05 de dezembro de 2024.

Diretoria:



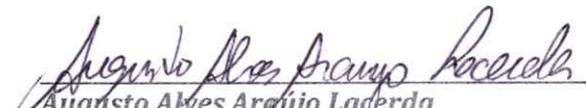
Gustavo Almeida Rocha
Presidente



Lara Almeida Rocha
Vice-Presidente



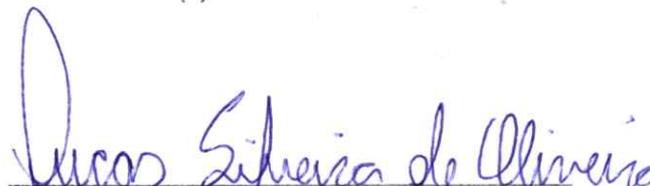
Renan Máximo Santos
1º Tesoureiro(a)



Augusto Alves Araújo Ladeira
2º Tesoureiro(a)



Rodrigo Carmo de Souza
1º Secretária(a)



Lucas Silveira de Oliveira
2º Secretária(a)

PROTOCOLO: 28930 | REGISTRO: 22361 - AV 1
Livro A110 | FOLHA: 120/121 | DATA: 26/12/2024
Cotação: Emol.: R\$ 210,51 - TFJ: R\$ 74,36 - Recomp.: R\$ 12,83 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,53
Valor Final: R\$ 308,03 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

[Assinatura]
PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HLH99524
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4535.9112.0550.0074
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta
Emol.: R\$ 223,14 - TFJ: R\$ 74,36
Valor Final: R\$ 297,50 - ISS: R\$ 10,53
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3221-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO: 118339 | REGISTRO: 17257 - AV 2
LIVRO: A-278 | FOLHA: 138/140 | DATA: 08/01/2025
Cotação: Emol.: R\$ 220,54 - TFJ: R\$ 77,90 - Recomp.: R\$ 13,22
ISS: R\$ 11,03 - Valor Final R\$ 322,69
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: IJT97733
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9788.5503.8409.6929
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 233,76 - TFJ: R\$ 77,90
Valor Final: R\$ 311,66 - ISS: R\$ 11,03
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR DESEMPREGADO

Instituto Brasileiro de Apoio ao Trabalhador Desempregado, inscrito no CNPJ sob o número 05.024.776/0001-65, com sede à Rua Alípio José da Silva, Nº 1014, Bairro São Geraldo, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, CEP 35170-193, com estatuto social registrado no Oficial de Registro civil de Pessoa Jurídica Comarca de Coronel Fabriciano/MG, em 21/09/2022, em assembleia decide pelas alterações abaixo:

CAPÍTULO I - Da Denominação Social e Sede

Artigo 1º - O instituto passa a ser denominado de **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO**, sendo instituído como uma associação civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, instituída de acordo com o artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e regida pelo presente Estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sede passa a ser à Avenida Carlos Chagas, Nº 269, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga/MG, CEP 35162-359;

Artigo 3º - O instituto poderá organizar-se em tantas unidades se fizerem necessárias, a critério da assembleia geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

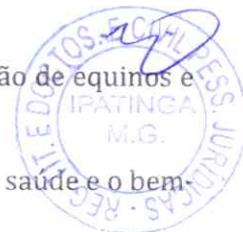
CAPÍTULO II - Do Objeto Social

Artigo 4º - O **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO**, tem por finalidades:

- a) Assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania, dos direitos humanos, dos valores éticos, no sentido da afirmação da vida seja qual for a sua expressão;
- b) Desenvolvimento de atividades desportivas e sociais;
- c) Educação e formação profissional;
- d) A capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados delineados neste estatuto;
- e) Promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins;
- f) Promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos do estatuto;
- g) Participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos;
- h) Promoção da cultura, eventos artísticos e musicais;



- i) Promoção da educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
- j) Proteção e bem estar animal: Promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco;
- k) Proteção e bem estar animal: Promover ações que visem o cuidado adequado, a saúde e o bem-estar físico e emocional de equinos e muares;
- l) Proteção e bem estar animal: Estabelecer parcerias com profissionais da área veterinária para garantir a prestação de serviços de qualidade aos animais sob sua responsabilidade;
- m) Proteção e bem estar animal: Desenvolver programas de conscientização e educação sobre práticas responsáveis de criação, manejo e nutrição dos animais;
- n) Oferecer serviços de aluguel de baias para proprietários de equinos, proporcionando instalações seguras e de qualidade;
- o) Desenvolver programas de reabilitação e terapia para equinos, contribuindo para a recuperação de animais maltratados, traumatizados ou com necessidades especiais;
- p) Implementar ações terapêuticas que visem a estimulação cognitiva, emocional e motora por meio da interação positiva entre os beneficiários e os animais;
- q) Colaborar com instituições de saúde, educação e assistência social para promover a inclusão social e a reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- r) Oferecer programas de reabilitação física e emocional, utilizando a presença e a interação com animais como ferramenta terapêutica;
- s) Promoção de eventos: Organizar e promover eventos relacionados a equinos e muares, tais como exposições, feiras, competições e workshops;



CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 5º – O instituto será administrado por:

- a) Assembleia geral;
- b) Presidente;
- c) Vice-presidente;
- d) Tesoureiro;
- e) Segundo Tesoureiro;
- f) Secretário;
- g) Segundo Secretário;

Parágrafo único - Todos os cargos da Diretoria serão exercidos sem qualquer remuneração e/ou vantagem econômica ou financeira.

Artigo 6º – O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva dos membros da diretoria, através de decisão da assembleia.



Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO
CNPJ 05.024.776/0001-65**



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO**, sendo instituído como uma associação civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, instituída de acordo com o artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e regida pelo presente Estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sede é à Avenida Carlos Chagas, Nº 269, Bairro Cidade Nobre, na cidade de Ipatinga/MG, CEP 35162-359;

Artigo 3º - O instituto poderá organizar-se em tantas unidades se fizerem necessárias, a critério da assembleia geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - O **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO**, tem por finalidades:

- a) Assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania, dos direitos humanos, dos valores éticos, no sentido da afirmação da vida seja qual for a sua expressão;
- b) Desenvolvimento de atividades desportivas e sociais;
- c) Educação e formação profissional;
- d) A capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados delineados neste estatuto;
- e) Promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins;
- f) Promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos do estatuto;
- g) Participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos;
- h) Promoção da cultura, eventos artísticos e musicais;
- i) Promoção da educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;



- j) Proteção e bem estar animal: Promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco;
- k) Proteção e bem estar animal: Promover ações que visem o cuidado adequado, a saúde e o bem-estar físico e emocional de equinos e muares;
- l) Proteção e bem estar animal: Estabelecer parcerias com profissionais da área veterinária para garantir a prestação de serviços de qualidade aos animais sob sua responsabilidade;
- m) Proteção e bem estar animal: Desenvolver programas de conscientização e educação sobre práticas responsáveis de criação, manejo e nutrição dos animais;
- n) Oferecer serviços de aluguel de baias para proprietários de equinos, proporcionando instalações seguras e de qualidade;
- o) Desenvolver programas de reabilitação e terapia para equinos, contribuindo para a recuperação de animais maltratados, traumatizados ou com necessidades especiais;
- p) Implementar ações terapêuticas que visem a estimulação cognitiva, emocional e motora por meio da interação positiva entre os beneficiários e os animais;
- q) Colaborar com instituições de saúde, educação e assistência social para promover a inclusão social e a reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- r) Oferecer programas de reabilitação física e emocional, utilizando a presença e a interação com animais como ferramenta terapêutica;
- s) Promoção de eventos: Organizar e promover eventos relacionados a equinos e muares, tais como exposições, feiras, competições e workshops;

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 5º - O instituto será administrado por:

- a) Assembleia geral;
- b) Presidente;
- c) Vice-presidente;
- d) Tesoureiro;

Artigo 6º - O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva dos membros da diretoria, através de decisão da assembleia.

CAPITULO IV - DOS MEMBROS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - O instituto será constituído por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias:

- **Fundadores:** Serão considerados fundadores os membros que participarem da assembleia de fundação;



- **Colaboradores:** Serão considerados colaboradores os membros que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos deste instituto;
- **Honorários:** Serão considerados honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem, por serviços de notoriedade prestados ao instituto, através de proposta da diretoria a assembleia geral;
- **Contribuintes:** Serão considerados contribuintes, pessoas que realizarem pagamento de mensalidades ao instituto, através de valores estabelecidos pela diretoria.

Parágrafo Primeiro: A admissão de membro colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no artigo 4º deste estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deverá ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de membro é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os membros não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo instituto.

Artigo 8º - São direitos dos membros fundadores e colaboradores:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos da diretoria;
- Tomar parte nas assembleias gerais;
- Excluir-se do instituto.

Parágrafo primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste estatuto.

Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: É direito dos associados excluir-se do instituto, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à diretoria do instituto.

Artigo 9º - São deveres dos membros:

- a) Respeitar e observar as regras deste estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da assembleia geral;
- b) Acatar as determinações dos órgãos de administração do instituto;



- c) Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do Instituto sem prévia autorização da diretoria;
- d) Cooperar com a consecução dos objetivos do Instituto;
- e) Comparecer nas assembleias gerais.



Artigo 10º - O membro que descumprir seus deveres e não observar as regras deste estatuto, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- c) Exclusão do quadro estatutário.

Parágrafo primeiro: A exclusão do membro será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurando ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria do Instituto.

Parágrafo segundo: A exclusão do membro não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11º - O Instituto exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria;

Artigo 12º - A assembleia geral é a instância máxima decisória do Instituto, sendo composto por todos os membros fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos ao Instituto e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este estatuto.

Artigo 13º - Compete a assembleia geral:

- a) Eleger a cada 5 (cinco) anos, os membros da diretoria, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- b) Destituir os membros da diretoria;
- c) Excluir membros;
- d) Aplicar aos membros as penalidades previstas neste estatuto;
- e) Decidir sobre a organização de novas unidades do Instituto;
- f) Deliberar e aprovar o plano de ação e orçamento anual do Instituto;



- g) Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pelo instituto;
- h) Deliberar sobre a dissolução do instituto em ato especificamente convocado par tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro: A assembleia geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da diretoria:

- No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse do instituto;
 - c) Apresentação do balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
 - d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior.
- No segundo semestre de cada ano para:
 - a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
 - b) Apresentação do plano de ação e orçamento para o próximo ano;
 - c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para o instituto.

Parágrafo segundo: A eleição dos membros da diretoria será realizada a cada 5 (cinco) anos, em assembleia geral, sendo permitida a reeleição dos membros.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da diretoria ao instituto em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo quarto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da diretoria será gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo quinto: A assembleia reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela diretoria, por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros o direito de convocar assembleia.

Artigo 15º - A convocação dos membros para a assembleia geral deverá ser feita via correspondência enviada aos membros por correios ou por meio virtual, com 15 (quinze) dias de antecedência.



Parágrafo primeiro: As assembleias gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos membros presentes.

Parágrafo segundo: As assembleias gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem dos seguintes temas:

- Alteração ou reforma total ou parcial do estatuto;
- Exclusão de membro;
- Extinção do instituto;



Artigo 16º - Compete à diretoria:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral a divulgar o instituto;
- b) Propor à assembleia geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;
- c) Administrar o instituto;
- d) Aprovar e submeter à assembleia geral o plano de ação e o orçamento anuais do instituto, acompanhando a sua execução;
- e) Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar assembleia geral ordinária;
- f) Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- g) Convocar assembleia geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- h) Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo primeiro: A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo segundo: Os membros da diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em assembleia geral, convocada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros.

Artigo 17º - Compete ao presidente:

- a) Representar o instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral e promover a divulgação do instituto;
- c) Orientar as atividades do instituto, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto;
- d) Convocar e presidir assembleias gerais;
- e) Convocar as reuniões da diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;



- f) Firmar, em nome do instituto, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18º - Compete ao vice-presidente:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral e divulgar o instituto; .
- b) Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- c) Assumir o mandato de presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente para a consecução dos fins do instituto.



Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia geral e divulgar o instituto;
- b) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o presidente;
- c) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- d) Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- e) Preparar o balanço anual para ser submetido à assembleia geral ordinária;

Artigo 20º - Compete ao segundo tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) exercer qualquer atividade delegada pelo Presidente.

Artigo 21º - Compete ao secretário:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto e das deliberações da assembleia;
- b) Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria;
- c) Ser responsável pela convocação dos membros fundadores e colaboradores para as assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento;
- d) Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- e) Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- f) Representar o instituto nos casos de impedimento simultâneo do presidente do vice-presidente;
- g) Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da diretoria.

Artigo 22º - Compete ao segundo secretário:



- a) substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) exercer qualquer atividade delegada pelo Presidente.

Artigo 23º - Havendo vacância de um ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão eleitos por assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO



Artigo 24º - Os recursos financeiros e o patrimônio do instituto provirão de:

- a) Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas do instituto, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- b) Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo instituto em convênios, projetos, ou similares, incluindo qualquer projeto, são bens permanentes do instituto e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da assembleia geral.

Parágrafo primeiro: Os bens do instituto não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo: As despesas do instituto deverão guardar estreita e específica relação com as suas finalidades.

Parágrafo terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26º - O instituto poderá ser dissolvido por decisão da assembleia geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do código civil brasileiro, e neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades do instituto.

Artigo 27º - É vedado o instituto comprometer-se com agremiação político-partidária ou seitas religiosas, sob qualquer forma, bem como ceder, a qualquer título, a essas instituições bens ou valores de seu patrimônio.



Parágrafo único - A proibição do artigo não impede o instituto de aceitar o apoio destas instituições, voluntariamente ou quando procuradas, sem o comprometimento de qualquer vinculação de seu nome às suas atividades.

Artigo 28º - O titular de cargo eletivo no instituto, ao se registrar como candidato a cargo político-partidário, será substituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - Ao assumir o cargo eletivo, perderá o cargo no instituto.

Artigo 29º - Compete ao Órgão da Administração apreciar e deferir qualquer sugestão de alteração no presente Estatuto, antes de submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

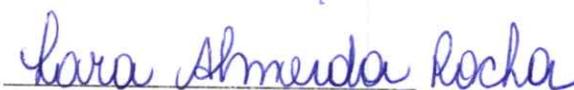
Artigo 30º - Os casos omissos neste estatuto serão analisados e resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Artigo 31º - O presidente da entidade está autorizado a proceder ao registro deste estatuto.

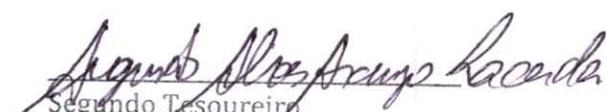
O presente estatuto foi votado e aprovado na assembleia geral realizada em 05 de dezembro de 2024, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Ipatinga/MG, 05 de dezembro de 2024.

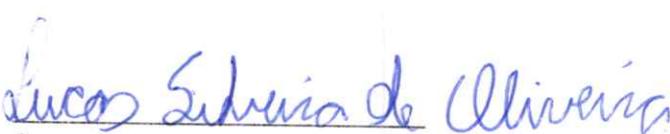

Presidente


Vice-Presidente


Tesoureiro


Segundo Tesoureiro


Secretário


Segundo Secretário

PROTOCOLO: 28935 | REGISTRO: 22361 - AV 4
Livro A110 | FOLHA: 126/136 | DATA: 26/12/2024
Cotação: Emol.: R\$ 298,41 - TFJ: R\$ 103,56 - Recomepe: R\$ 17,93 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 14,93
Valor Final: R\$ 434,83 - Códigos 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(12)

Patricia Lorenzato Milanez
PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HLH99545
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0137.4392.1848.9710
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: PATRICIA LORENZATO MILANEZ - Substituta
Emol.: R\$ 316,34 - TFJ: R\$ 103,56
Valor Final: R\$ 419,90 - ISS: R\$ 14,93
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35160-016 - (51) 3394-1726 (51) 3321-5321
rtipatinga@gmail.com

PROTOCOLO: 118342 | REGISTRO: 17257 - AV 4
LIVRO: A-278 | FOLHA: 143/164 | DATA: 08/01/2025
Cotação: Emol.: R\$ 303,43 - TFJ: R\$ 105,44 - Recomepe: R\$ 18,17
ISS: R\$ 15,17 - Valor Final R\$ 442,21
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(11)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: IJT97747
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5060.6921.6502.2625
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 321,60 - TFJ: R\$ 105,44
Valor Final: R\$ 427,04 - ISS: R\$ 15,17
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO ACO cujo recibo é MG44916903 e o identificador 05024776000165 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 05.024.776/0001-65 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00017257-70

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



05024776000165



045674PJ0001725770

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO** não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Declaramos que os diretores do **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO** possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

E por fim, Declaramos que a entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

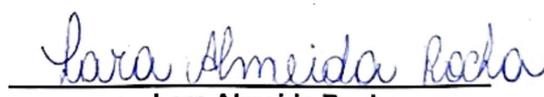
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 03 de Fevereiro de 2025.

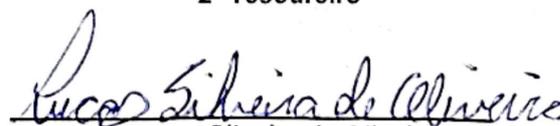

Gustavo Almeida Rocha
Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN MÁXIMO SANTOS
Data: 10/02/2025 23:35:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renan Máximo Santos
1º Tesoureiro


Rodrigo Carmo de Souza
1º Secretário


Lara Almeida Rocha
Vice – Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO ALVES ARAUJO LACERDA
Data: 11/02/2025 04:09:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Augusto Alves Araújo Lacerda
2º Tesoureiro


Lucas Silveira de Oliveira
2º Secretário

RESUMO DE ATIVIDADES – INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO

2024 – 2025

HISTÓRIA: Com estatuto registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Coronel Fabriciano/MG em 21/09/2022, com o nome de **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO TRABALHADOR DESEMPREGADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.024.776/001-65, com sede à Rua Alípio José da Silva, nº1014, bairro São Geraldo, na cidade de Coronel Fabriciano/MG cep 35170-193 com o objetivo de desempenhar atividades para ajudar os trabalhadores desempregados a reintegrar-se no mercado de trabalho, como orientação profissional: Oferecer aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Elaboração de Currículos: Auxiliar na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Simulação de Entrevistas: Realizar simulações de entrevistas de emprego para preparar os candidatos para o processo seletivo; Conexão com Empregadores: Facilitar a ligação entre trabalhadores desempregados e empresas que estão contratando, muitas vezes através de feiras de emprego ou plataformas online; Apoio Psicológico: Oferecer suporte emocional e psicológico para ajudar os indivíduos a lidar com o estresse e a ansiedade, relacionados ao desemprego; Informação sobre Direitos Trabalhistas: Informar os trabalhadores sobre seus direitos e benefícios disponíveis, como seguro-desemprego, essas atividades visavam não apenas ajudar os indivíduos a encontrar um novo emprego, mas também a desenvolver suas habilidades e aumentar sua empregabilidade a longo prazo.

DA ALTERAÇÃO DO NOME E FINALIDADE: Aos 05 do mês de dezembro do ano de 2024, os membros do instituto em reunião ocorrida na avenida Carlos Chagas, Nº269, no bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, foi alterado o endereço, o estatuto, eleição de da Diretoria e alterado o nome para **INSTITUTO DE EQUINO E CULTURA DO VALE DO AÇO**, com finalidade de exercer as seguintes atividades:

- A) Assessoria e apoio ao desenvolvimento da cidadania, dos direitos humanos, dos valores éticos, no sentido da afirmação da vida seja qual for a sua expressão;
- B) Desenvolvimento de atividades desportivas e sociais;
- C) Educação e formação profissional;
- D) A capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza;
- E) Promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins;
- F) Promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos do estatuto;
- G) Participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos;
- H) Promoção da cultura, eventos artísticos e musicais;
- I) Promoção da educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
- J) Proteção e bem-estar animal, promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muarems em situações de abandono, maus-tratos ou risco;

Entre outras finalidades.

Atividades Desenvolvidas

Janeiro 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Fevereiro 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Março 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Abril 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Mai 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Junho 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Julho 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Agosto 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Setembro 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Outubro 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Novembro 2024:

Oferecimento de aconselhamento sobre carreiras, ajudando os indivíduos a identificar suas habilidades e interesses; Auxílio na criação e atualização de currículos e cartas de apresentação, tornando-os mais atrativos para os empregadores; Busca de recursos por meio de campanhas sociais para doações de sextas básicas aos desempregados

inseridos no instituto; Aconselhamento dos inscritos e devido direcionamento aos órgãos públicos voltados para fins de aperfeiçoamento profissional e obtenção de emprego, etc.

Dezembro 2024:

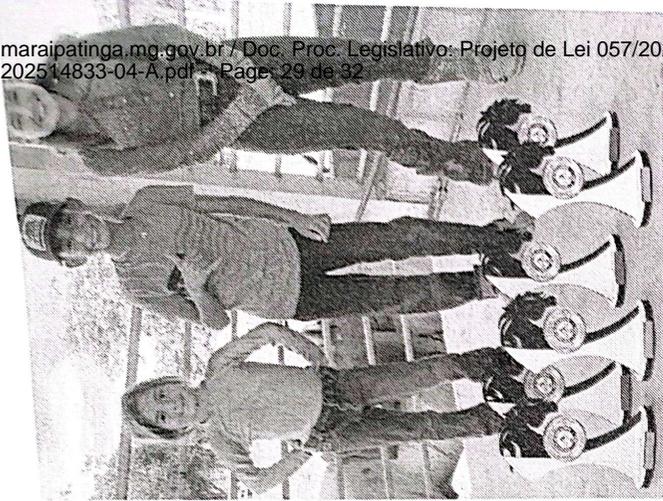
Proteção e bem-estar animal, promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco; Promoção de atividades culturais e sociais com crianças, voltadas a proteção e reabilitação de equinos e muares, desenvolvendo trabalhos entre as crianças de cuidado com os animais, cavalgar e treinamentos equestres bem como desenvolvimento de atividades desportivas e sociais

Janeiro 2025

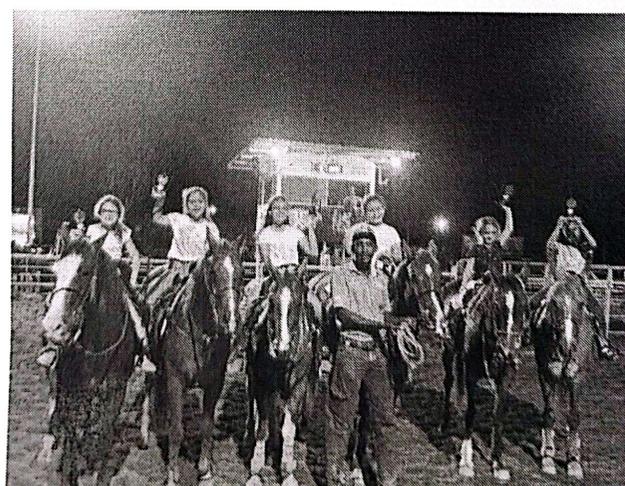
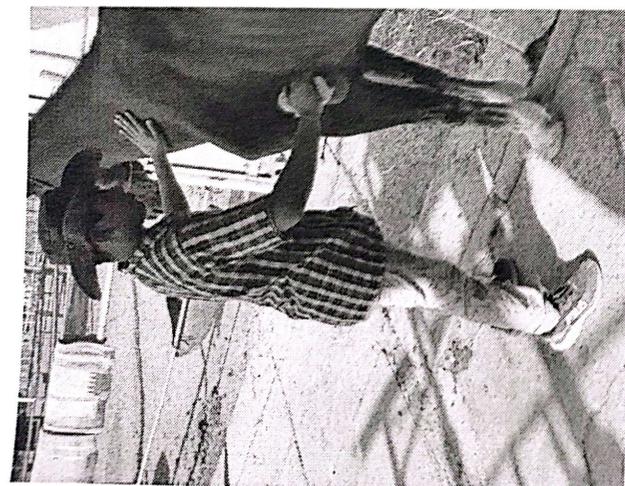
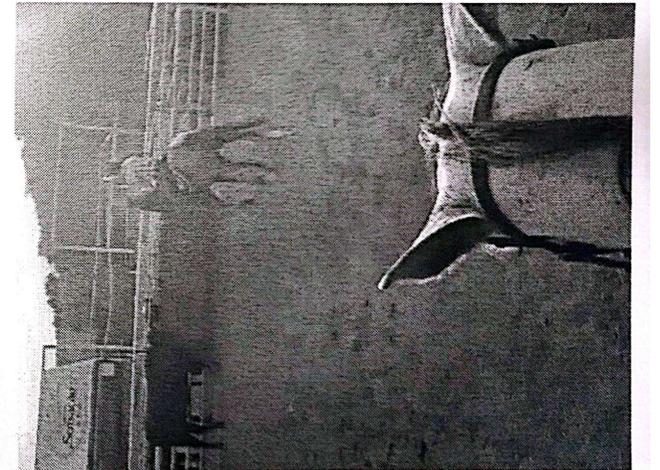
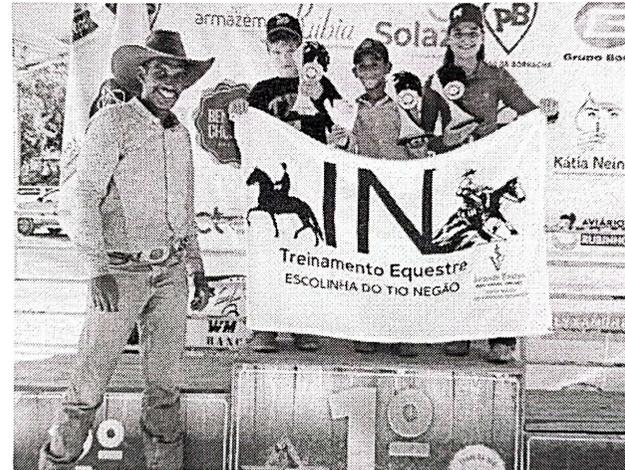
Proteção e bem-estar animal, promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco; Promoção de atividades culturais e sociais com crianças, voltadas a proteção e reabilitação de equinos e muares, desenvolvendo trabalhos entre as crianças de cuidado com os animais, cavalgar e treinamentos equestres bem como desenvolvimento de atividades desportivas e sociais

Fevereiro 2025

Proteção e bem-estar animal, promovendo a proteção, recuperação e reabilitação de equinos e muares em situações de abandono, maus-tratos ou risco; Promoção de atividades culturais e sociais com crianças, voltadas a proteção e reabilitação de equinos e muares, desenvolvendo trabalhos entre as crianças de cuidado com os animais, cavalgar e treinamentos equestres bem como desenvolvimento de atividades desportivas e sociais.

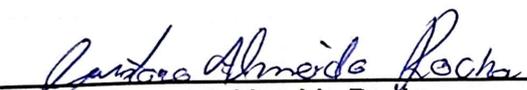


Clube Do Cavalo Vale Do Aco



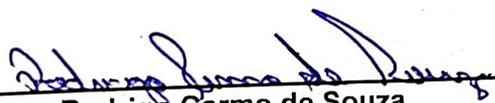


Ipatinga, 03 de Fevereiro de 2025.

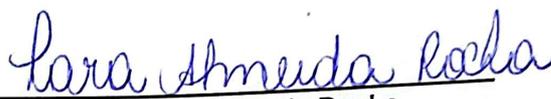


Gustavo Almeida Rocha
Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN MAXIMO SANTOS
Data: 11/02/2025 11:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Máximo Santos
1º Tesoureiro

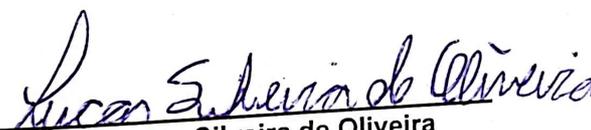


Rodrigo Carmo de Souza
1º Secretário



Lara Almeida Rocha
Vice – Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO ALVES ARAUJO LACERDA
Data: 11/02/2025 12:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Alves Araújo Lacerda
2º Tesoureiro



Lucas Silveira de Oliveira
2º Secretário

Página de assinaturas



Elias Junior
085.372.346-05
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 12 mar 2025
16:17:37 |  | Elias Moreira Junior criou este documento. (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) |
| 12 mar 2025
16:17:47 |  | Elias Moreira Junior (Email: ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mar 2025
13:02:43 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 13 mar 2025
17:27:32 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

